



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
2º Esquadrão de Aviação Operacional
Prontidão

Instrução Normativa n.º POP - Partida de aeronave - Air Tractor/2022
- CBMDF/GAVOP/2º ESAV/PRONT

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO OPERACIONAL

COMANDO ESPECIALIZADO

GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL

2º ESQUADRÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

PARTIDA NA AERONAVE – AIR TRACTOR Processo SEI nº 00053-00053502/2022-96 Atualizado em 07/06/2022	FINALIDADE DO POP Definir o procedimento de partida da aeronave a ser executado pelo operador de solo e piloto em comando, visando a padronização dos atos e estabelecimento de recomendações de segurança. Profissional de Segurança Pública Bombeiro Militar
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1. RESULTADOS ESPERADOS

- Preparar a guarnição para os procedimentos de segurança na partida dos motores da aeronave;
- Padronizar o posicionamento dos operadores de solo e os sinais de comunicação com o piloto em comando.

2. MATERIAL RECOMENDADO

- EPI: óculos de proteção, protetor auricular, coturno e uniforme operacional confeccionado com tecido anti-chamas; capacete de salvamento e luvas de salvamento;
- Fonte externa;
- Bastões de balizamento noturno em caso de operação noturna.

3. PROCEDIMENTOS

- A partida da aeronave, na base do hangar do 2º ESAV, deverá ser acompanhada por, no mínimo, um militar de serviço. Caso tenha mais de um militar na equipe de serviço, a partida deverá ser acompanhada por, no mínimo, dois operadores de solo;
- Posicionar a aeronave de modo a evitar que a cauda fique voltada para dentro do hangar, para outras aeronaves ou para objetos que possam ser arremessados após a partida dos motores;
- Colocar calços apenas no trem de pouso principal do lado mais próximo ao posicionamento do operador;
- Posicionar-se de modo a manter contato visual com o piloto em comando;
- Posicionar a fonte externa próxima à aeronave, mas fora do alcance das hélices e área de perigo das turbinas, conforme POP específico para a utilização de fonte externa;
- Manter contato visual com a área externa da aeronave a fim de evitar pessoas, animais ou objetos estranhos nas proximidades;
- Orientar para que pessoas não fiquem à retaguarda da aeronave durante e após o acionamento do motor;
- Acompanhar atentamente da partida ao corte total dos motores ou ao início do deslocamento da aeronave;
- Ligar a fonte externa apenas após o pedido do piloto em comando. Após o ligamento, afastar-se da aeronave;
- Posicionar extintor de incêndio próximo ao operador de solo durante todo o procedimento de partida da aeronave;
- Em caso de fogo no motor, aproximar-se com o aparelho extintor e iniciar os procedimentos de extinção de incêndio apenas após a parada total do motor;
- O chefe de pátio deve permanecer posicionado do lado (preferencialmente o esquerdo) da aeronave formando um ângulo de 45º com o eixo desta. O operador de solo deve ter contato visual com o piloto e jamais permanecer no mesmo alinhamento das pás da hélice;
- A comunicação entre piloto em comando e operador de solo deve ser visual por meio de sinalização padronizada;
- Verificar a presença de pessoas, animais ou equipamentos nas proximidades da aeronave. Para a partida do motor, é terminantemente proibida a presença de pessoas alheias ao serviço na área de operação ao redor da aeronave;
- O piloto em comando deve informar ao operador de solo a intenção de acionar a aeronave;
- Somente após o sinal afirmativo do operador de solo é que o piloto pode acionar o motor;
- Em caso de fogo na partida ou necessidade de corte do motor, informar imediatamente ao piloto em comando por meio da sinalização específica;
- Após sinal do piloto em comando, o operador de solo deve desconectar a fonte externa, retirar o calço e afastar-se da aeronave;
- O chefe de pátio deve manter-se posicionado conforme orientação mencionada anteriormente, a 45º com o eixo e observar as áreas próximas à aeronave e manter contato visual com o piloto em comando até o corte total dos motores ou o início do taxi da aeronave;
- Em caso de deslocamento, o piloto deve informar o início do deslocamento da aeronave e receber a confirmação positiva por meio de gesto do chefe de pátio.

4. POSSIBILIDADES DE ERRO

- Falta de uso de EPI;
- Posicionamento inadequado do operador;
- Não observação do perímetro de segurança;
- Aproximação de pessoas estranhas ou animais;
- Local com muitos detritos soltos ao solo;
- Falta de atenção aos procedimentos;
- Conversas paralelas ou utilização de aparelho celular;
- Falta de familiaridade sobre o combate a incêndio na aeronave;
- Extintor de incêndio inadequado para o tipo de operação;
- Aproximação à hélice;
- Falta de contato visual com o piloto.

5. FATORES COMPLICADORES

- Posicionamento inadequado da aeronave;
- Falta de prática da guarnição;
- Local irregular e com detritos.

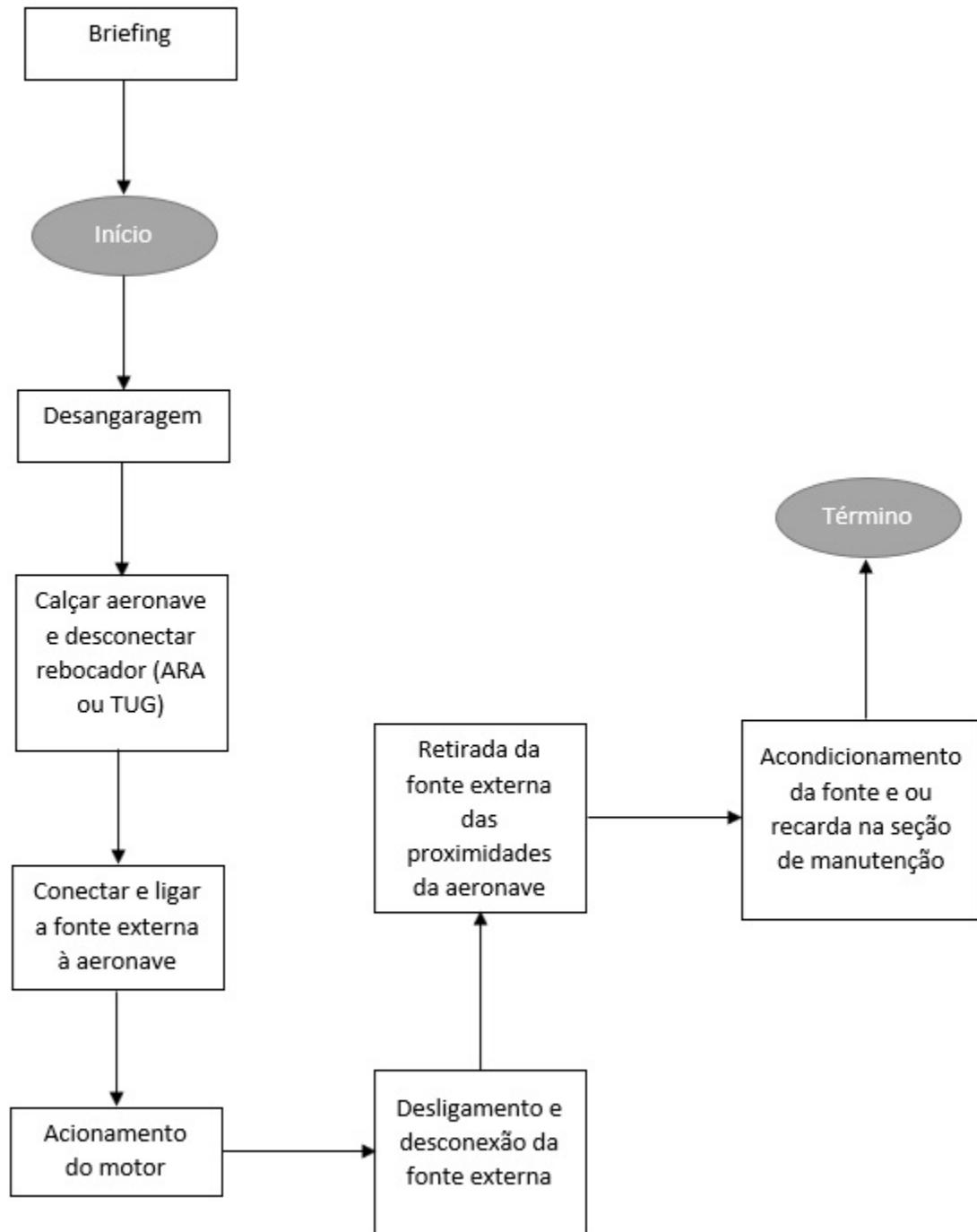
6. GLOSSÁRIO

- **EPI:** equipamento de proteção individual;
- **Taxi:** deslocamento da aeronave pela área de movimento do aeródromo;
- **POP:** procedimento operacional padrão.

7. BASE LEGAL E REFERENCIAL

- Regulamento Brasileiro da Aviação Civil / RBAC no 153 – Agência Nacional de Aviação Civil;
- Manual de Operações da aeronave Air Tractor 802F;
- ICA 100-12: Regras do Ar.

8. FLUXOGRAMA





Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS GUIMARAES LEITE, Maj.**
QOBM/Comb, matr. 2909437, Assistente, em 07/06/2022, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=82190809 código CRC= **C2732777**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

39018605

00053-00053502/2022-96

Doc. SEI/GDF 82190809